



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Quarta-feira • 26 de Abril de 2023 • Ano XVI • Nº 1518

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJU4QTEWMDIZOTK4RKIYNU

## Atos Administrativos




Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390  
**SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**




### LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE - SEOMA** com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 140 e a Lei Municipal 936/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 130/2019 e, tendo em vista o que consta do **PROCESSO Nº 015/2022-LIC, PARECER TÉCNICO Nº 018/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a **AMERICAN TOWER BRASIL-CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **04.052.108/0001-89**, para instalação de 1 (uma) torre de estrutura metálica, com 30,00 m de altura, no Sítio Bom Jesus S/N, (Alto do túnel), Município de Cachoeira – BA, em área urbana, nas Coordenadas de grau Lat./Long -12.687890; -38.858830, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Apresentar a Secretaria de Obras e Meio Ambiente, previamente, as alterações do projeto do empreendimento que venham ser propostas após a emissão da Licença Ambiental; **II.** Encaminhar os resíduos sólidos provenientes da implantação da torre ao longo do ciclo dando disposição final ambientalmente adequada; **III.** Obedecer ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; **IV.** Utilização dos equipamentos de proteção individual, dando conhecimento deles aos trabalhadores fixos e temporários; **V.** Manter a área cercada e murada conforme projeto entregue; **VI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI's - aos funcionários; **VIII.** Manter as licenças ambientais e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenados e com fácil acesso a fiscalização da Secretaria de Obras e Meio Ambiente. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Obras e Meio Ambiente- SEOMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis a fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira, 24 de abril de 2023.

  
**EDMILSON ALVES DAMACENO**  
SECRETÁRIO  
DECRETO 07/2021

  
**WILSON SOUZA DO LAGO**  
ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
